



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Lei nº 1.083 de 18 de junho de 2013.



Cria 12 (doze) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; 04 (quatro) cargos de Auxiliar Administrativo; 06 (seis) cargos de Motorista e 01 (um) cargo de Técnico em Farmácia no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,
Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º – Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, instituído pela Lei n. 920, de 2 de fevereiro de 2007, 12 (doze) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; 04 (quatro) cargos de Auxiliar Administrativo; 06 (seis) cargos de Motorista e 01 (um) cargo de Técnico em Farmácia, de provimento efetivo.

§ 1º – O recrutamento de servidores para provimento dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e motorista poderá exigir, além de prova escrita e objetiva, a realização de exames psicológicos, de aptidão física e práticos, conforme dispuser o edital.

§ 2º - O vencimento, a habilitação, a jornada de trabalho e as atribuições do cargo de Técnico em Farmácia são as constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 18 de junho de 2013.


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

ANEXO DA LEI Nº 1083, DE 18/06/2013

Denominação do Cargo	Quantitativo	Vencimento	Jornada de Trabalho Semanal
Técnico em Farmácia	01	R\$ 710,00	40 hs

Atribuições típicas:

- realizar operações farmacotécnicas;
- receber medicamentos, dispensar medicamentos em conformidade com as prescrições médicas;
- distribuir material médico;
- controlar a validade dos medicamentos e materiais constantes nas farmácias hospitalares;
- manipular e fracionar medicamentos e executar serviços de operacionalização de sistema de distribuição ambulatorial de medicamentos;
- participar de inventários; prestar atendimento aos usuários da farmácia;
- assessorar o farmacêutico em suas atividades;
- executar outras atividades correlatas, em conformidade com as atribuições inerentes à função.

Requisitos de provimento:

Conclusão de curso técnico em farmácia e Registro Profissional no CRF.



Pi